



Aprovado em reunião na
Diretoria de 16/06/2000
5342 *Guia*

CURITIBA

AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente cópia é reprodução
fidelidade do documento original que me foi apresentado.
Dou fé. CTBA/CAJURU
09 AGO 2000
Cartório do CAJURU
FONE/FAX 242-3553
João Gleison Marzotto Tabelião
Luís Antônio Braga Substabelecedor
Célia de Fátima Siqueira Curvente
Av. Afonso Camargo 733
CURITIBA - PR

TERMO ADITIVO nº 06 ao CONVÊNIO firmado em 31 de janeiro de 1996, entre o ESTADO DO PARANÁ, a COORDENAÇÃO DE REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - COMEC, o MUNICÍPIO DE CURITIBA e a URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.

Pelo presente instrumento o **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa nesta cidade de Curitiba - Palácio Iguazu - Centro Cívico, doravante denominado ESTADO, neste ato representado pelo Excelentíssimo Governador, Sr. JAIME LERNER, com a participação da **SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL**, aqui representada pelo Secretário, Sr. MIGUEL SALOMÃO e da **COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - COMEC**, autarquia estadual com sede nesta Capital, na Rua Marechal Hermes nº 751 - 5º andar, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente, Sr. PAULO YOSHIKATSU KAWAHARA e por seu Diretor Administrativo-Financeiro, Sr. RONALDO SÉRGIO PODOLAK PENCAI, doravante denominada COMEC e o **MUNICÍPIO DE CURITIBA**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Av. Cândido de Abreu - Palácio 29 de março, nesta Capital, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. CÁSSIO TANIGUCHI, devidamente assistido pelo Procurador Geral do Município, Sr. ERALDO LUIZ KÜSTER, doravante denominado MUNICÍPIO, juntamente com a **URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.**, sociedade de economia mista municipal, estabelecida nesta Capital na Av. Pres. Afonso Camargo nº 330 - Estação Rodoferroviária/Bloco Central, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. FRIC KERIN e por seu Diretor de Transporte, Sr. EUCLIDES ROVANI, doravante denominada URBS, com vistas a consolidar o CONVÊNIO firmado aos 31 dias do mês de janeiro de 1996 entre os adiante signatários do presente Termo, as partes convenientes resolvem, de comum acordo, celebrar TERMO ADITIVO para as finalidades a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O subitem "6.2.1" do Convênio originário, alterado pelo Termo Aditivo nº 04, passa a vigorar com a seguinte redação:

"6.2.1. - As despesas geradas pela alocação de pessoal técnico e operacional e pela manutenção de equipamentos, visando atender os serviços de controle, fiscalização e manutenção do Transporte Coletivo Metropolitano, serão exclusivos de cada conveniente, de acordo com suas respectivas atribuições".

